

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 05/2019

Objeto: : O Município de Pitanga, torna público o aviso e a licitação, que tem por objeto a construção do Hospital Regional de PITANGA, sito à prolongamento da Avenida Universitária, complemento Lote 01-B, matrícula 35.928 – Bairro Campus Julio Podolan, no Município de PITANGA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Caixa Econômica Federal, Contrato de repasse OGU MS nº 865477/2018 – Operação 1052223-15, abertura se dará em 19/11/2019, às 09:00 horas, os editais e projetos estarão disponíveis no site do município www.pitanga.pr.gov.br. Maicol G. C. R. Barbosa.



EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pelo Decreto nº. 211 de 30 de setembro de 2019, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-II, e o que dispõe o Decreto nº 216 de 08 de outubro de 2019 que institui e regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

TORNAR PÚBLICO:

- O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM, nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Pitanga;
- Entende-se por remoção a passagem do integrante do quadro próprio do magistério municipal efetivo, de um estabelecimento de ensino para outro, sem que se modifique sua situação funcional;
- O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para os cargos de Professor, Agente Educacional, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação;
- O número de vagas por estabelecimento de ensino consta no Anexo I deste Edital;
- As inscrições serão realizadas nos Estabelecimentos de Ensino onde os integrantes do QPM estão exercendo a função, no período que compreende das 8 horas do dia 05 de novembro 2019 às 17 horas do dia 19 de novembro de 2019, através de formulário próprio de Inscrição. Anexo II
- O candidato escolherá de 01 (um) até 02 (dois) estabelecimentos de ensino, em ordem decrescente de prioridade.
- Durante o período de inscrição será permitido os integrantes do QPM, alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição. Anexo II
- O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
- O candidato que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais terá sua classificação analisada separadamente por cargo. Observando os requisitos do item 10 deste edital, para cada cargo.
- Para efetivar sua inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos conforme Art. 29F, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 1762/2013:

- Certidão de tempo de serviço no magistério municipal de Pitanga, até 05 de novembro de 2019;
 - Relação de títulos conforme item 11 deste edital;
 - Cópia do holerite referente ao mês de setembro de 2019.
11. Relação de títulos com referida pontuação:

- Pós-Graduação específica na área – (máximo 2 cursos) pontuação de 30 pontos cada – pontuação máxima de 60 pontos.
 - Graduação – pontuação de 25 pontos.
 - Cursos realizados na área da Educação expostos em até dois anos no período de 15/10/2017 a 15/10/2019, máximo de 150 horas, correspondendo a 0,1 ponto por horas de curso com pontuação máxima de 15 pontos, com certificados a partir de 8 horas.
- *Pontuação máxima para os títulos: 100 pontos.
12. Critérios para desempate:
- Maior tempo de serviços no Magistério Municipal;
 - Maior pontuação de títulos (Graduação, Pós-Graduação e horas de curso);
 - O mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - Número de filhos menores de 14 (catorze) anos.
13. As inscrições deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2019, pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, através de Memorando individual com anexo a documentação conforme item 10.
14. A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente constituído.
15. O resultado provisório do concurso de remoção será publicado no dia 22/11/2019.
16. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, da publicação do resultado provisório, preenchendo formulário próprio, anexo III.
17. A comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciação do recurso.
18. Ao resultado do recurso dado pela comissão, cabe ainda pedido de revisão encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciá-lo. Anexo IV
19. Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMEC no prazo máximo de 10 dias úteis, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.
20. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, a partir do início do ano letivo de 2019.
21. O resultado da remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado na imprensa oficial do município e nos locais indicados no art. 29-G da Lei nº 1.762/2013 que alterou a Lei nº 885/98,

Pitanga, 17 de outubro de 2019

Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção
Regiane Farren



QUADRO DA LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA/LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
01	Escola Mun. Afonsina Mendes Srebnski	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
09 excedentes	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
08 excedentes	Escola Municipal José Bitencourt	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
04		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Mun. Reinaldo Nunes Ferreira	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
01 excedentes	Escola Municipal Santa Regina	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
05 excedentes	Esc. Mun. Vice-Pref. Euclides G. da Silva	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Esc. Mun. do Campo Afonso A. Camargo	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01 excedente	Escola Municipal do Campo Ney Braga	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
02	Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
03		20 horas	Professor
00	Escola Mun. do Campo Ângelo Seguro	40 horas	Administrativo
04		40 horas	Assessor T. P. *
00	Esc. Mun. do Campo Carlota P. Berardi	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Caramuru	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
01	Escola Mun. do Campo Ebano Pereira	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	E. M. do Campo Mascarenhas de Moraes	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
03		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Renê Rocha	40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *

01		20 horas	Professor
00	Escola Mun. do Campo Sagrada Família	40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
01		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Mun. do Campo Chico Mendes	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
01	CMEI Antonieta R. Landgraf	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 excedente	CMEI Elsa Lerner	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01 excedente		20 horas	Professor
00	CMEI Santa Izabel	40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 excedente		20 horas	Professor
00	CMEI Santa Rosa	40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
00		20 horas	Professor
00	CMEI Leonor Hrysyk	40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *



ANEXO II REQUERIMENTO ESCOLHA DE VAGA POR REMOÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, portador (a) do C.P.F. _____, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a): _____, 1ª opção; _____, 2ª opção; _____, 3ª opção.

Pitanga, ____/____/2019 Recebido: ____/____/____
Assinatura do Candidato _____ Comissão _____



ANEXO II REQUERIMENTO ESCOLHA DE VAGA POR REMOÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, portador (a) do C.P.F. _____, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a): _____, 1ª opção; _____, 2ª opção; _____, 3ª opção.

Pitanga, ____/____/2019 Recebido: ____/____/____
Assinatura do Candidato _____ Comissão _____



ANEXO III

CONCURSO REMOÇÃO FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Eu, _____ solicito a revisão de classificação do Concurso de Remoção/Lotação, tendo em vista que: _____
No aguardo de sua resposta agradeço.

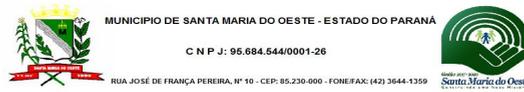
Pitanga, ____/____/____

Assinatura do Requerente

Este campo deverá ser preenchido pela Comissão do Concurso de Remoção e Lotação
Data de admissão: ____/____/____ Classificação no Concurso Público: _____

Pitanga, ____/____/____

Assinatura Comissão



C N P J : 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

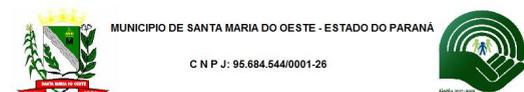
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32, ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	100	galão	Arila 32, galão de 20 lts composição: 67,5 % água desmineralizada e 32,5 uréia.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	8.000,00	litros	Etanol (Alcool) Alcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo).	R\$ 2,97	R\$ 23.760,00
3	150.000,00	litros	Gasolina Comum Gasolina comum de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R\$ 4,37	R\$ 655.500,00
4	200.000,00	litros	Óleo Diesel Comum Óleo Diesel de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R\$ 3,63	R\$ 726.000,00
TOTAL					R\$ 1.413.260,00

Valor Total de R\$ 1.413.260,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Treze Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Data de assinatura: 17 de Outubro de 2019.
Vigência: 16/10/2020.



C N P J : 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

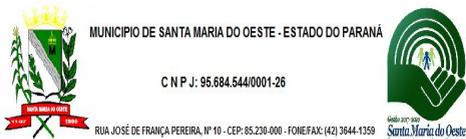
Contratada: JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.687.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32, ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
5	150.000,00	litros	Óleo Diesel 5-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R\$ 3,67	R\$ 550.500,00
TOTAL					R\$ 550.500,00

Valor Total de R\$ 550.500,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 17 de Outubro de 2019.
Vigência: 16/10/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviço na Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
- b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

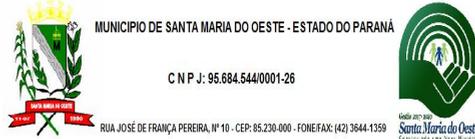
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 17/10/2019, prorrogáveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviço na Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

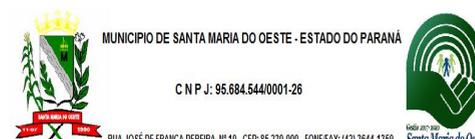
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviço na Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
- XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadoeste.pr.gov.br).

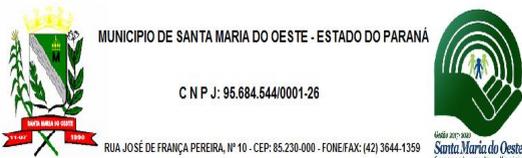
CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO COMPETENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviço na Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: _____

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: Fernando Lopes

CPF: 033.183.689-03

Assinatura: _____

Nome: Pedro Cabrera

CPF: 019.522.759-03

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br - camara@camara.pitanga.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa **Takemoto & Takemoto Ltda**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 02, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2019, referente à licitação nº 1/2019, na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2019, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	3,38	0,20	3,58

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de outubro de 2019.

Câmara de Vereadores de Pitanga
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Contratante

Takemoto & Takemoto Ltda
Edilson José dos Santos
Contratada

Testemunhas:

1)
Nome: Edilson José dos Santos
RG: 7146194-7
CPF: 027707239-52

2)
Nome: Tairana Aparecida dos Santos
RG: 2620687
CPF: 094889493-82

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 584/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **SEBASTIÃO ARAÚJO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019, para serem gozadas a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 7 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de Novembro de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de outubro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 585/2019

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 058/2019, que nomeou a Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital que obtiveram os pontos necessários para o avanço na Carreira, no nível seguinte a que estavam posicionados, conforme abaixo:

NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL		ENQUADRAMENTO APOS A AVALIAÇÃO	
	Classe	Nível	Classe	Nível
LILIAN DE OLIVEIRA	C	01	C	02

2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de Outubro de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O objetivo deste pregão **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos e meios auxiliares de locomoção, para fins de atendimento ao Setor de Órtese e Próteses (itens desertos no pregão nº05/2019), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS, para o período de 12 (doze) conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

Através do Presidente, Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 09:00 horas**, do dia **31/10/2019**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos e meios auxiliares de locomoção para fins de atendimento ao Setor de Órtese e Próteses (itens desertos no pregão nº05/2019), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS, para o período de 12 (doze)**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472. 0649

Ivaiporã, 17 de Outubro de 2019.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacao@cisivaipora.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019

MODALIDADE: Dispensa Nº 19/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DA AGUA**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 3001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Ivaiporã, 17 de outubro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

NEWTON SARAIVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 109/2019

SÚMULA: Extingue contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Extingue contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome
20411	TALITACRISTINA GRANDE

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 07 de OUTUBRO de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 110/2019

SÚMULA: Extingue contrato Temporário de Cuidador Social aprovados em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Extingue contrato Temporário de Cuidador Social aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome
20411	TALITA CRISTINA GRANDE

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 09 de OUTUBRO de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 216, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal por Estabelecimento de Ensino no ano 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e dispostas no artigo 62, inciso VI e 115, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o caput do Art. 28, da Lei nº 885/1998, com as alterações da Lei nº 1.762/2013 prevê que "O Plano de Lotação para o Quadro Próprio do Magistério, será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da proposta do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Secretaria Municipal de Administração".

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal, nos estabelecimentos de ensino.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no ano 2019.

Art. 2º O Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal tem o objetivo de lotar nos estabelecimentos de ensino o Professor (a), o Agente Educacional, o Auxiliar Administrativo da Educação e o Assessor Técnico Pedagógico, com o número necessário e adequado para seu pleno funcionamento.

Art. 3º A lotação deverá observar a tabela constante do anexo deste Decreto.

Art. 4º A lotação deverá acontecer para todos os integrantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, descritos no Art. 2º deste Decreto, de acordo com o estabelecimento em que os mesmos exerciam suas funções em 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º A lotação poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I – redução de matrícula;
- II – fechamento de turmas ou do Estabelecimento de Ensino;
- III – alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;
- IV – remoção;



V - por interesse do serviço público.

Art. 6º. O Profissional do Magistério terá sua lotação assegurada no estabelecimento de ensino quando:

- I - responder por Direção Escolar;
- II - exercer mandato em entidade de classe;
- III - exercer a função de assessoramento pedagógico, cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV - atuar em programas, projetos e convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V - exercer a função de professor coordenador;
- VI - gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou de membro da família;
- VII - gozar de licença-prêmio por assiduidade;
- VIII - licença sem vencimento.

Art. 7º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Entende-se por Estabelecimento de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e as Escolas Municipais Urbanas e do Campo.

Art. 9º Fica vedada a lotação de Professor (a), Agente Educacional, Auxiliar Administrativo da Educação e Assessor Técnico Pedagógico:
I - que esteja em Estágio Probatório.

Art. 10 Após a publicação deste Decreto, o integrante do Quadro Próprio do Magistério, poderá interpor recurso em 2 (dois) dias, por escrito e enviado para o Secretário Municipal de Educação e Cultura que apreciará o mesmo em 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



ANEJO ÚNICO DO DECRETO Nº 216, DE OUTUBRO DE 2019

ESCOLAS/CMEIS	FUNCIONÁRIOS
Afonso Mendes Sebrenski	PROFESSORES • Fabiola de Fátima Vicentim • Verônica Cedorak
Dr. Ivan Ferreira do Amaral	PROFESSORES • Ana Cristina dos Santos Ozoba • Elaine Cristina Penteado Koliaki • Eleny Ferreira de Paula • Gabriela Furlaneto • Marilda de Jesus
José Bittencourt	PROFESSORES • Maria Denise Marques • Sirney Bernadete Arruda Pichelli • Tatiane Lichinski
Rainaldo Nunes Ferreira	ASSESSOR TÉCNICO PLURIÁGICO • Tânia Maria Calux Arruda
Vice-prefeito Euclides Gomes Silva	PROFESSOR • Elizete Messias dos Santos
Renê Rocha	PROFESSOR • Luciane Gregolowski
Santa Regina	PROFESSOR • Cleuraci de Fátima Parapinski • Rosilda Aparecida de Campos
Elza Lerner	PROFESSOR • Maria Luciane Machado Storti
Leonor Laitner Hrysk	PROFESSOR • Juliano da Silva
Santa Rosa	PROFESSOR • Luzia Askel Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 082/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2019 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por lote", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS (MÍNIMO 400GR) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL- TIPO CAIXA	FESTONE	CX	578,00	5,17 3.566,26
TOTAL						R\$3.566,26

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$3.566,26 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 17/10/2019.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº29/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 082/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentim, 1282 Térreo - CEP: 85270000 - BAIRRO: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 17/10/2019 (dezessete dias de outubro de 2019)

VIGÊNCIA: 16/02/2020 (dezesseis dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 3.566,26 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 082/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2019 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS (MÍNIMO 400GR) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL- TIPO CAIXA	FESTONE	CX	578,00	5,17 3.566,26
TOTAL						R\$ 3.566,26

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$3.566,26 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 17/10/2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12019/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COPPINI & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para cálculos de Aposentadoria e Pensões, utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, por 12 meses..

VALOR: 4.376,19 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.09.122.0901.2.103.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

MODALIDADE: Dispensa.nº. 1/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ